



08/08/81

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

AV. BERNARDO SAYÃO, 1777

LEI Nº 101/95 DE 14 DE MARÇO DE 1995

Torna de utilidade pública a Igreja, Cristã Evangélica - AICEB, de Açailândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A IGREJA EVANGÉLICA DA AICEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.B.C., sob nº 07359722/0001-84, com sede na Rua Piauí nº 776, nesta cidade de Açailândia, entidade civil, sem fins lucrativos, com finalidade educativo-religiosa com registro em cartório desta cidade, transcrito no competente livro "AI". Registro de pessoas jurídicas sob nº 0090 as fls. 116 vº e 117 vº cartório de ofício único. a Igreja Cristã Evangélica é aberta a todos sem distinção de sexo, trabalhador, cor, credo e convicções políticas.

Art. 2º - Fica considerada de utilidade pública para os fins a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,
aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 1995.


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal